



CÂMARA DE VEREADORES DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR EDNALDO LOPES DE ARAÚJO FILHO
vereador.naldodetran@ilheus.ba.leg.br

PROJETO DE LEI Nº / 2026

Reconhece de Utilidade Pública a STAC- Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau e fixa outras providências.

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **STAC- Associação Profissional de Técnicos Agrícolas do Cacau**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 14.151.021/0001-12, com sede no Km 11 da Rodovia Ilhéus/Olivença, às margens da BA-001, s/nº, Município de Ilhéus Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Ednaldo Lopes de Araújo Filho, 30 de março de 2026.


EDNALDO LOPES DE ARAÚJO FILHO
Vereador/ União Brasil



CÂMARA DE VEREADORES DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR EDNALDO LOPES DE ARAÚJO FILHO
vereador.naldodetran@ilheus.ba.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente, mesa diretora,

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Ordinária que visa declarar de Utilidade Pública Municipal a STAC- Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau, entidade que na data de 18 de janeiro de 1985 tornou-se uma Associação, conforme ata de assembleia Geral Extraordinária registrada em Cartório, com sede no município de Ilhéus.

Trata-se de associação civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que congrega aproximadamente 130 associados, desenvolvendo atividades voltadas ao fortalecimento técnico da agricultura e à valorização dos profissionais que atuam na cadeia produtiva do cacau, além de oferecer um espaço de lazer e convivência para os seus associados e suas famílias.

Ressalta-se, ainda, que a Associação dispõe de espaço físico estruturado, contando com piscina, quadra de futebol, campo esportivo, equipamentos que contribuem para a promoção de atividades esportivas, recreativas e de integração comunitária dos associados.

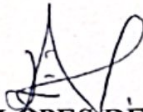
Destaca-se que nas dependências da associação funciona há mais de 30 anos uma sala da escola da rede municipal Escola Municipal Sérgio Carneiro, instalada em área dentro da associação, cedida pela própria entidade, demonstrando seu compromisso histórico com a educação e com o desenvolvimento social da comunidade local.

Ademais, o espaço da associação é frequentemente disponibilizado para a realização de atividades sociais, educacionais e comunitárias, sendo utilizado por escolas municipais, entidades sociais, igrejas e demais organizações da comunidade para eventos, reuniões e ações de interesse coletivo, sem qualquer cobrança de valor, tudo de forma gratuita.

Atualmente presidida pelo Sr. Jairo Silveira Couto, a associação **atende aos requisitos legais do Art. 18 da Lei Orgânica do Municipal- Disposições finais e transitórias** bem como seus incisos, exigidos para a concessão do título de utilidade pública, conforme documentação comprobatória anexa.

Diante da relevância de suas atividades e da contribuição apresentada à sociedade, especialmente aos associados do setor agrícola do cacau da comunidade, mostra-se pertinente o reconhecimento formal de sua atuação por meio da concessão do **Título de Utilidade Pública Municipal.**

Gabinete do Vereador Ednaldo Lopes de Araújo Filho, 30 de março de 2026.


EDNALDO LOPES DE ARAÚJO FILHO
Vereador/ União Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.151.021/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROFISSIONAL DOS TECNICOS AGRICOLAS DO CACAU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAC	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R EUSTAQUIO BASTOS	NÚMERO 43	COMPLEMENTO SALA 505 5 ANUAR
----------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 45.653-020	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ILHEUS	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 21:00:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BSPHima

"ATA" DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 17/03/72

ARQUIVADO

[Handwritten signature]

Aos dezessete dias do mês de março do ano de Um mil novecentos e setenta e dois reuniram-se na EMARC (Escola Média de Agricultura da Região Cacaueira), às 20:00 horas os Técnicos Agrícolas funcionários da CEPLAC, para discutirem os diversos assuntos aqui relatados. Em primeiro lugar tomou a palavra o Sr. Francisco Mendes Costa, presidente da mesa que convidou para compo-la os colegas: Edval Vieira Primo, Hélio Bento dos Santos, João Modesto, Raimundo Bomfim, Cláudio Mendonça, Cecílio Afonso e Temístocles Souza de Andrade. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente passou as mãos do Secretário o Edital de Convocação para que fosse lido para a Assembléia Geral tomar conhecimento. Em seguida é posto em discussão o seguinte assunto: Validade de fortificação da AFC (Associação dos Funcionários da CEPLAC) pelos Técnicos Agrícolas. O referido assunto foi discutido por diversos colegas, inclusive componentes da mesa, ficando decidido a criação da Sociedade dos Técnicos Agrícolas do Cacau-STAC, que posta em votação foi aceita por unanimidade. Em segundo plano a fortificação da AFC. Logo após foi colocado em discussão pelo Sr. Presidente o Ante Projeto dos Estatutos da Sociedade dos Técnicos Agrícolas do Cacau "STAC". Foram dados vários esclarecimentos pelos componentes da mesa às inquirições feitas pelo plenário. Foi sugerido pelo colega Arisval Vigberto a modificação do capítulo 7º do Art. 38 que diz respeito ao período de duração do mandato da diretoria, de um ano para dois anos, a sugestão foi colocada em votação tendo sido aprovada por unanimidade. Continuou em discussão o Ante Projeto dos Estatutos, sendo sugerido pelo colega Edval Vieira Primo, que fossem modificados todos os itens com referência a tempo de mandato para dois anos. Foi colocado em leitura o Art. 16º, § 1 e 2, ficando deliberado que seriam modificados em consequência da alteração do Art. 38 capítulo 7º. Depois de feitas todas as emendas é posta novamente em discussão e o Ante Projeto dos Estatutos da Sociedade depois de lido e retificado foi aprovado por unanimidade, sendo que a partir desse momento ficou criada a Sociedade dos Técnicos Agrícolas do Cacau "STAC". Em seguida o Sr. Presidente passou a leitura de um memorial enviado ao Secretário Geral da CEPLAC contendo reivindicações feitas pelos Técnicos Agrícolas do Órgão. O assunto foi colocado em discussão, sendo sugerido pela mesa que o mesmo fosse lido por itens separadamente e colocados em discussão. Depois de lidos e discutidos foram colocados a dandos que seguem: Promoção por curso, Avaliação funcional e financiamento de veículos. Foi sugerido pelo colega Arisval que se apresentasse a Coordenação do DEBEX, CEPEC e EMARC sugestões para que a Avaliação do Técnico Agrícola fosse feita pela equipe de trabalho e não individualmente por Agrônomo, e fosse sugeridos ainda que o Técnico pudesse fazer Auto-avaliação. O colega José Lima levantou o problema do Aperfeiçoamento Técnico que os colegas não tem alcance. O Presidente da mesa deu andamento aos trabalhos expondo os itens seguintes: Apresentação de chapas para eleição da Diretoria da Sociedade. Ficou determinado um prazo até às 8:00 horas do dia 18/03/72 para apresentação de chapas que viessem surgir. Imediatamente o colega Hélio Bento apresentou a chapa "UNIÃO e PROGRESSO" com os seguintes componentes e respectivos cargos que seguem: Presidente Arisval Vigberto; Vice-Presidente Edval Vieira Primo, Secretário Geral Francisco Mendes Costa; Secretário de Finanças Raimundo Bomfim dos Santos, e, para o Conselho Fiscal: Temístocles Souza de Andrade, Cecílio Araujo Afonso e Ginoel Souza Matos. Após a exposição desta chapa, foram prestados esclarecimentos a respeito das eleições ficando escolhido para escrutinadores através de votação unânime os colegas: Petrônio Benedito Barata Ralile e Aderir Ferreira da Silva. Logo

CARTÓRIO DO REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA DE SÃO FRANCISCO, 120 - FLORESTA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO
RECIFE - PE
17/03/72
[Handwritten signature]
SECRETÁRIO GERAL

Benilde Smith Lima

ARQUIVADO

Benilde

Logo após, a mesa diretora dos trabalhos fez circular entre os colegas lista em que seriam tomadas as assinaturas dos presentes e que conforme estatutos passariam a ser Sócios Fundadores. O Sr. Presidente expôs o acidente ocorrido com o colega Luiz Alberto Farias, considerando a excelente atuação e solidariedade / do Coordenador do DEPEX Sr. Ubaldino Dantas Machado, lançando um voto de louvor ao senso de humanidade prestada pelo mesmo. Não tendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente franqueia a palavra e não tendo mais ninguém para fazer uso da mesma dar por encerrada a sessão, e para constar eu, Temístocles Souza de Andrade nomeado Secretário a doc lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos fundadores da Sociedade.

CARTORIO DO
Reg. de Títulos e Documentos
Reg. Civil das Pessoas Jurídicas.
Benilde Smith Lima
Oficial

Urucuca (Ba), 17 de março de 1972.

- | | |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| Tabuleiro | Bahia |
| Temístocles Souza | Adailton Pereira Lago |
| Francisco Mendes Costa | Diran Oliveira Santos |
| Raimundo Bonfim dos Santos | José Alberto Costa Feitosa |
| Edval Vieira Primo | Adilson Mendes Souza |
| Hélio Bento dos Santos | Edir Marques Figuerêdo |
| João Modesto Nascimento | Manoel Assis Souza |
| Cecílio Araujo Afonso | Haciol Soares Conceição |
| Cláudio Menandro Fiores D'Avila | Armando Barbosa Santiago |
| João Bosco Oliveira Marcelino | Edno Felix da Costa |
| Hildenor J. da Silva Lago | Francisco de Assis Guimarães |
| Antônio Jorge Midlej Nery | José Schittine Lacerda |
| Nilson Dantas Montargil | José Martins de Souza |
| Alemir Ferreira de Souza | Joilson Filadelfo |
| Humberto Toné de Souza | Isac Almeida Filho |
| Almir Cardoso Duarte | Divaldo Ferreira Leite |
| Hilton Lopes Neal Filho | Nelson Almeida Filho |
| Carlos Alberto M. Santana | Antônio Lisboa do Amaral |
| José Afonso Laurentino | José Aires de Lima |
| Paulo Franciscone Afonso | José Pacheco de Brito Filho |
| Altamiranda Almeida Santos | José Raimundo Gonçalves de Souza |
| Renato Nunes da Silva | Rosevaldo Gones de Sá |
| Antônio Carlos Ferreira | Arisval Vegberto Vesper Rodrigues |
| Wildson Ramos dos Santos | Luís Carlos Nunes |
| Petrônio Benedito Barata Ralilo | Josias Lemezes Neto |
| Manoel Macedo Vieira | Dionísio José Lima |
| Williane Luís da Hora Conceição | José Everaldo Oliveira Santos |
| Ginoel Souza Matos | Carlos Antônio Ramos dos Santos |
| Adelino Humberto Maia | Eduardo José Muniz Cavalcante |
| Antônio dos Anjos Santos | José do Nascimento Filho |

CARTORIO DO
REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Benilde Smith Lima

"TÉRMO DE ABERTURA"

Este livro composto de 100 páginas se destina ao registro de votos nas Eleições Ordinárias para constituição do Diretório da Sociedade dos Técnicos Agrícolas do Leste (STAC).

→ "ATA DAS ELEIÇÕES ORDINÁRIAS"

→ Às 10:30 horas do dia dezoito de março de mil novecentos e trinta e seis reuniram-se na sala de profecia do EMARE em caráter de Assembleia Geral, todos os Técnicos Agrícolas, com a finalidade de votar em as eleições da diretoria representativa da Sociedade. A votação decorreu num clima de tranqüilidade, tendo a mesa dada todas as explicações legais, assim como, para os votos p/ votação.

Joelma Ferreira de Souza
de M. Kalk

Com a realização da votação e apuração, encerrada às 11:10 ^{horas} ficando eleita a chapa "UNIAO E PROGRESSO", composta da seguinte maneira;

- PRESIDENTE - *Josvald Viegas V. Rodrigues*
 - VICE-PRESID - *Edval Vieira Junior*
 - SECR-GERAL - *Francisco Mendes Costa*
 - SECR. FINANÇAS - *Raimundo Bonfim dos Santos*
- Conselho Fiscal

Themistocles Souza Andrade
Cecilio Franjo Sousa
Ginzel Souza Matos

Sem mais para constar vai assinada por mim, Presidente - *Themistocles Souza*
secretário - *de M. Kalk*

- 1 - José Filipe Puccinatti
- 2 - João Augusto de Azevedo
- 3 - João da Silva Alves
- 4 - Dionísio José de Almeida
- 5 - Amis de Deus Souza de Azevedo
- 6 - Girau Oliveira Santos
- 7 - Eduardo Aguiar Pereira
- 8 - Antenor Jorge Mendes Nuy
- 9 - Amílcar Cardoso Duarte
- 10 - Altamirando Almeida Santos
- 11 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 12 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~ Neto
- 13 - Antônio Carlos Mendes
- 14 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 15 - Givaldo Ferreira Leite
- 16 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~ Filho
- 17 - Antônio Augusto
- 18 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 19 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 20 - João Francisco de Figueiredo (+)
- 21 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 22 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 23 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 24 - Américo Barboza Santiago
- 25 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 26 - José Alberto Costa Figueiredo
- 27 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~ Filho
- 28 - Adilson Pereira Lago
- 29 - Israel Sousa Neto
- 30 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~ Primo
- 31 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 32 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 33 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 34 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 35 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 36 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 37 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 38 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 39 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~
- 40 - ~~Antônio Augusto de Azevedo~~

Adolfo Cláudio Miranda
João Carlos S. L. M.

Ademir Ferreira de Souza

João Carlos S. L. M.
Carlos Henrique da Silva

Alfredo

Francisco de Almeida
João Carlos S. L. M.

Francisco de Almeida

Roberto Manuel de Souza

João Carlos S. L. M.

João Carlos S. L. M.

Ademir Ferreira de Souza

Alfredo

Alfredo

Alfredo

Alfredo

Alfredo

Alfredo

Alfredo



REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS DE ITABUNA-BA.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DOS ASSENTOS DA SOCIEDADE DOS TÉCNICOS
AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC CNPJ. 14.151.021/0001-12.**

CERTIFICO e dou fé, a pedido, a todos que a presente virem ou dela conhecimento tiverem, que revendo os Livros e arquivos deste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itabuna – BA, verifiquei estar registrado no Livro A-4 , sob nº de ordem 304, folhas. 12 e 13, em 11 de dezembro de 1972, o Estatuto Social da Sociedade dos Técnicos Agrícolas do Cacau.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade, aos 06 dias de agosto do ano de 2021.

Vanessa Damasceno Cruz
Vanessa Damasceno Cruz

Oficiala Registradora Substituta

RTD/PJ Itabuna – BA

DAJE Nº 2421.002.004394

Valor Total R\$ 62,92

Emolumentos R\$ 30,39

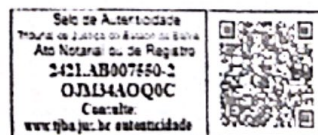
Tx. Fiscalização R\$ 21,58

FECOM R\$ 8,30

PGE R\$ 1,21

FMMPBA R\$ 0,63

Defensoria Pública R\$ 0,81



Tatiane Karlec Oficiala Registradora	Endereço: Av. Francisco Ribeiro Jr., 70. Sala 2. Centro. Itabuna-BA CEP: 45.600-100 Fone: 73 3612-8307 E-mail: rtd.itabuna@hotmail.com
--	--



ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC - CNPJ 14.151.021 / 0001 - 12

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º. ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC CNPJ 14.151.021/0001 - 12

A Associação é Pessoa jurídica de direito privado, constituída pela união de pessoas que se organizaram para fins não econômicos, não há, entre os associados direitos e obrigações recíprocos, tendo autonomia Administrativa e Financeira, fundada em 18 de março de 1972, com Registro em 11 de dezembro do ano de 1972, com a denominação de Sociedade dos Técnicos Agrícolas do Cacau - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 -12, e por iniciativa dos associados, alterado o Estatuto Social, em 02 de dezembro de 1984, com a denominação atual de Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau - STAC. CNPJ 14.151.021/0001 - 12 rege-se pelas leis vigentes no País, pelo Novo Código Civil e pelo presente Estatuto Social, tendo:

- I - Sede no Km 11 da Rodovia Pontal / Olivença, s/n, às margens da BA-001, Município de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP: 45.660 - 500.
- II - Área de ação em todo Território Nacional.
- III - Prazo de duração indeterminado e exercício social correspondente ao ano civil.
- IV - Foro Jurídico na Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia.

§ 1º A Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau - STAC, doravante denominada sinteticamente neste Estatuto pela sigla de STAC.

§ 2º A STAC é representada pelo Presidente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, dentro dos limites da Lei vigente e deste Estatuto Social.

CAPITULO II

DO OBJETIVO, REPRESENTAÇÃO E PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 2º. A STAC tem atividades de associação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas a cultura, recreação e a arte, tendo ainda por objetivos Sociais: congregar os Técnicos Agrícolas, elaborar estudos, coordenação e representação da categoria em todo território Nacional, promover a colaboração recíproca entre os Técnicos Agrícolas em geral a fim de estimular e desenvolver as atividades comuns dos associados.

Art. 3º - A STAC, tem por finalidade:

- a - Congregar e Representar os Associados, perante as autoridades Administrativas, judiciais, legislativas e políticas, os interesses individuais ou coletivos dos Técnicos Agrícolas associados;

ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC, CNPJ 14.151.021/0001 – 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEGRAÇÃO Nº 5º ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2.023

b – Definir, quando necessário, vias para solução dos problemas que se relacionam com a categoria profissional;

c – Representar seus Associados junto a outras categorias e entidades;

d – Desenvolver e apoiar, a tecnologia destinada a servir aos interesses da Sociedade Brasileira;

e – Celebrar convênios em geral, acordos, contratos com pessoa física ou jurídica;

f – Assegurar aos Associados, através de boletim fixado na sede da Associação ou publicação em Jornais de circulação na Região, a divulgação de assuntos de interesses dos Associados;

g – Quando os associados atualizarem seus cadastros com endereços, a Associação poderá publicar os comunicados e decisões da Diretoria Executiva em Redes Sociais, sem citar nomes de Associado.

Art. 4º - A STAC, para a consecução de seus objetivos Sociais, poderá firmar convênios ou contratos com Consultor em Associativismo, Contador, Advogado e outros profissionais com honorários a serem fixados pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I - DAS ADMISSÕES E CATEGORIAS

Art. 5º - Da Admissão - Podem ser associados os Técnicos Agrícolas e pessoas convidadas, apresentadas por 02 (dois) sócios Fundadores, Efetivos ou Sucessores, sendo estes na forma da Legislação pertinente e deste Estatuto.

§ 1º - Para associar-se o interessado tem que ser maior de idade, deverá preencher cadastro e Ficha de Inscrição na Secretaria da Associação, que submeterá a Diretoria Executiva, e, uma vez aprovada por esta, terá seu nome imediatamente lançado no Livro de Associados, com a indicação de seu número de Matrícula e Categoria a qual pertencerá, devendo o interessado:

a - Apresentar a Cédula de Identidade e CPF, e preencher e manter atualizado seu cadastro na Associação;

b - Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;

c - Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as mensalidades de contribuições Associativas.

§ 2º. A Admissão poderá ser recusada, quando os interesses do proponente a sócio, puder prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Associação;

§ 3º - Os procedimentos e as formalidades para admissão do proponente serão disciplinados pela Diretoria Executiva, com base nesse Estatuto Social e Legislação.

Art. 6º - Das Categorias dos Associados - Os Associados são agrupados nas seguintes Categorias:

§ 1º Associados Fundadores são os Técnicos Agrícolas, que tenham assinado a lista de presença quando da Reunião de Constituição da Associação e, naquela data se associaram;

§ 2º Associados Efetivos são os Técnicos Agrícolas que se associaram após a constituição da Associação;

§ 3º Associados Sucessores são os herdeiros de Associados falecidos, a partir da Assembleia Geral Extraordinária – AGE de 18 de outubro de 2019, na

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 - 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEGRAÇÃO À ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2023

alteração do Estatuto Social de 28 de novembro de 2020 e ratificada nesta alteração Estatutária de 05 de novembro de 2023 - que manifestarem seu interesse em ser associado e continuar com as obrigações do falecido, inclusive pagar em dia suas contribuições Associativas.

§ 4º Associados Contribuintes são os que independente da Categoria Profissional, sejam apresentados por 02 (dois) Associados Fundadores, Efetivos ou Sucessores e que assumam os deveres e responsabilidades definidos neste Estatuto Social e aprovado sua Admissão pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II - DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 7º - A demissão do associado, ocorrerá somente a seu pedido, dirigido ao Presidente da STAC, observadas as normas deste Estatuto e legislação em vigor.

Art. 8º - A Exclusão do Associado, será determinado pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente por Justa Causa, quando infringir as normas Estatutárias, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito a defesa prévia e de recurso junto a Assembleia Geral Extraordinária para deliberação definitiva, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a - Violação contumaz do Estatuto Social;
- b - Infringir as normas do Estatuto Social;
- c - Difamação da Associação, de seus Diretores e Associados;
- d - Atividades contrárias as decisões das Assembleias e Diretoria Executiva;
- e - Desvios de bons costumes;
- f - Falta de pagamento, por parte do associado, das suas Contribuições Associativas mensais, de 06 (seis) parcelas alternadas ou consecutivas;
- g - Não honrar pontualmente com seus deveres e obrigações com a Associação;
- h - Não acatar as decisões aprovadas pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral.

Parágrafo único - Uma vez excluído pela Diretoria Executiva e a exclusão definitiva pela Assembleia Geral, qualquer que seja o motivo, não caberá mais recursos do Associado, como também o Associado excluído não terá direito a pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, a que título for.

SEÇÃO III - DAS PENALIDADES

Art. 9º - Os Associados estão sujeitos a advertência, suspensão e exclusão do quadro Social, que deverão ser aplicadas pela Diretoria Executiva.

Art. 10 - Serão advertidos os associados que:

- a - Contrariar os interesses gerais da Categoria;
- b - Atrasar por 03 (três) meses consecutivos ou alternados o pagamento das suas contribuições associativas;
- c - Praticar atos de Agressão verbal ou física a Diretores e associados;

Art. 11 - Serão suspensos os direitos dos Associados que:

ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC, CNPJ 14.151.021/0001 – 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEGRAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2023

- a – Reincidirem nas práticas de infrações estatutárias, inclusive não pagarem em dia as contribuições mensais estabelecidas;
- b – Desacatarem as decisões e resoluções da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- c – Violação contumaz do Estatuto Social.

CAPITULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES

Art 12 - Os Direitos dos associados, que estão quites com suas obrigações estatutárias e que estão com suas parcelas de contribuições Associativas atualizadas e em dia são:

- a – Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais da Associação;
- b – Gozar dos serviços da Associação;
- c – Requerer com 1/5 (um quinto) dos Associados a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- d – Demitir-se da STAC;
- e – Aos associados cujos nomes foram aprovados e descritos em ATA da Assembleia Geral Extraordinária datada de 12 de novembro de 2022, tem direito a receber, sua quota ou fração ideal do patrimônio da associação, de que é titular e dono, quando da venda, doação, condomínio ou loteamento do imóvel da Associação.

§ 1º Os direitos dos Associados são pessoais, podendo ser transferidos a seus herdeiros, desde que estes manifestem por escrito seu interesse, assumindo as responsabilidades e deveres conforme o Estatuto Social e legislação em vigor.

§ 2º Aos Associados Sucessores de sócios falecidos (fundadores ou efetivos), a partir da data de 18 de outubro de 2019, data esta da criação da Categoria de associado Sucessor, terão direito e são titulares de quotas e fração ideal do patrimônio da associação, desde que estejam com suas obrigações estatutárias e pagamento de suas contribuições mensais em dia, e que se habilitem com documento hábil de herdeiro ou inventariante, expedido por autoridade judicial.

§ 3º O associado ou seu herdeiro legal, para proceder a venda ou doação da fração ideal do imóvel a que faz jus, a outro associado ou a terceiros, somente poderá realizar após o registro em Cartório.

§ 4º Não cabe direito a quota ou fração ideal do patrimônio da associação STAC, aos sócios que solicitaram demissão ou foram excluídos do quadro Social, bem como, aqueles que não constam da relação de associados aprovados na Assembleia Geral Extraordinária, datada de 12 de novembro de 2022.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 - 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEGRAÇÃO E ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2.023

Art. 13 - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS



- a - Pagar a taxa de adesão;
- b - Pagar em dia, suas contribuições associativas mensais, de forma consecutiva, sem interrupção de pagamentos, e outras taxas aprovadas em Reunião da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- c - Comparecer as Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- d - Prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito Associativo entre os membros da categoria profissional;
- e - Cumprir as normas estatutárias, as decisões aprovadas pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- f - Ter convívio de cordialidade e respeitoso no trato com diretores e demais associados.

Parágrafo único - O não cumprimento de seus deveres de forma pontual, com o pagamento das contribuições em dia, o Associado ficará sujeito as penalidades, inclusive ser excluído do quadro social por justa causa, conforme normas estatutárias e legislação em vigor.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS, DAS QUOTAS OU FRAÇÃO IDEAL DO PATRIMÔNIO E DAS DESPESAS.

Art. 14 - O Patrimônio da STAC é constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, contribuições, subvenções e auxílio de qualquer natureza.

Art. 15 - Os associados Fundadores, Efetivos e Sucessores, em pleno gozo de seus direitos estatutários e com suas parcelas de contribuições associativas pagas em dia, que conste seu nome na relação de Associados aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, são donos e titulares de quotas ou frações ideais do imóvel da Associação, situado na avenida Tancredo Neves, Km 11, as margens da Rodovia Pontal / Olivença (BA -001), com registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de imóveis e Hipotecas da Comarca de Ilhéus - Bahia, com a denominação de Sociedade dos Técnicos Agrícolas do Cacao - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 - 12, adquirido na forma de compra e venda, e de re- ratificação, lavrada nas Notas do Escrivão Claudionor Chagas, às fls. 54-v a 56-v e 23 a 24-v, dos livros nº 29 e 38, em 27 de maio de 1974 e 23 de dezembro de 1982. Com Registro nº 13 descrito e inscrito na Matrícula 3.395. (às fls. 06 do livro nº 2 - F, de Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus - Bahia. O Referido é verdade, Ilhéus 28 de janeiro de 1983. O OFICIAL Antônio Leal Lavigne.

ANO I - ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 - 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEGRAÇÃO E ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2023

§ 1º Os Associados Titulares das quotas ou frações ideais do Patrimônio da Associação, são associados ativos, nas categorias de sócio Fundador, Sócio Efetivo e Sócio Sucessor, conforme a Relação de Associados, aprovados pela Diretoria Executiva, com de acordo do Conselho Fiscal, com rateios no percentual igualitário a todos, cujos nomes e dados pessoais foram aprovados e descritos em ATA da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º somente são titulares das quotas ou fração ideal do Patrimônio da Associação as Categorias de: Associado Fundador, Associado Efetivo e Associado Sucessor, sendo que este último, herdeiros de associados falecidos (fundadores ou efetivos), a partir da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2019, e só serão habilitados com apresentação de documentos hábeis de herdeiros, expedido por autoridade judicial, cujos nomes foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º Não cabem direitos patrimoniais a sócios contribuintes, assim como, aqueles associados admitidos com menos de 15 (quinze) anos, como também não cabem direitos patrimoniais àqueles associados Fundadores, Sócios Efetivos ou Sucessores que pediram demissão ou foram excluídos por justa causa do quadro Social da STAC pela Diretoria Executiva e aprovada a exclusão pela Assembleias Geral Extraordinária.

§ 4º A relação de associados com direito a quotas ou fração ideal do Patrimônio da STAC, foi aprovada de forma definitiva em Assembleia Geral Extraordinária da STAC, realizada em 12 de novembro de 2022.

Art. 16 - Os imóveis da STAC poderão ser alienados, doados, vendidos ou loteados, em qualquer época, com autorização e aprovação expressa da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º O rateio do valor arrecadado com a venda do imóvel da STAC, entre os Associados titulares de quotas ou frações ideais do patrimônio, constantes da Relação de Associados aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, somente poderá ser realizado, após deduzir os custos e despesas gerais da STAC, como: impostos, taxas, despesas gerais, pagamento de pessoal e honorários profissionais (contabilidade, advocacia, Consultor em Associativismo) e outros pactuados em contratos pela Diretoria.

§2º Em caso de doação de frações do imóvel da STAC, entre os Associados titulares de quotas ou frações ideais do patrimônio, constante da Relação de Associados aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, somente poderá ocorrer, após os pagamentos como: impostos, taxas, despesas gerais, pagamento de pessoal, honorários (contabilidade, advocacia, Consultor em Associativismo) e outros, pactuados em contratos pela Diretoria.

§3º - O Presidente em conjunto com o Diretor Tesoureiro ou com o Diretor Secretário podem representar a STAC, e assinar todos os Contratos, Escritura Pública de venda ou doação, registro em Cartórios e órgãos Públicos, bem como, assinar outros documentos necessário para a venda, doação,

ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA – AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC, CNPJ 14.151.021/0001 – 12, REALIZADA E APROVADA NA ÍNTEGRA 5ª ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2.023

loteamento ou condomínio, conforme determinação da Assembleia Geral e Estatuto em vigor.

Art. 17 As fontes de recursos para a manutenção da STAC são decorrentes de:

§ 1º - Contribuições associativas mensais pagas por seus Associados, cujos valores são fixados em Assembleia Geral;

§ 2º - Ceceitas Patrimoniais e operacionais;

§ 3º - Contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

§ 4º - Coações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 18 Na venda, doação, loteamento ou condomínio dos imóveis da STAC, serão respeitados os direitos as quotas ou frações ideais do Patrimônio da Associação a que os associados são titulares e tem direito a receber.

Art. 19 - As despesas da STAC correrão pelas seguintes rubricas:

- a - Pessoal e encargos;
- b – Honorários e Comissões de profissionais contratados;
- c – Materiais;
- d – Despesas Diversas;
- e – Conservação ;
- f – Impostos, taxas e multas;
- g – Outras despesas.

CAPÍTULO VI - ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 20 - A Associação está constituída e administrada através dos seguintes Órgãos:

- a - Assembleia Geral;
- b - Diretoria Executiva;
- c - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21 - A Assembleia Geral dos associados é órgão supremo da sociedade, são soberanas nas resoluções e deliberações não contrarias a legislação vigente e deste Estatuto Social, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, podendo ser convocada pelo Presidente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 1º - As Assembleias Gerais só podem tratar e deliberar sobre assuntos que constem na Ordem do dia do Edital da Convocação.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 - 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEGRAÇÃO 5ª ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2023

§ 2º Somente poderão participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado, os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, que cumpram as normas estatutárias e estejam com suas contribuições associativas mensais, com pagamento atualizado e em dia.

Art. 22 - As Assembleias podem ser Ordinária e Extraordinária e a convocação será feita por edital afixado no mural de avisos da Associação com ampla visibilidade, por publicação em jornal de circulação regular e por meios eletrônicos de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, e intervalo mínimo de 1 (uma) hora para a segunda e para a terceira convocação, as quais poderão ser feitas no mesmo edital.

§ 1º O edital de convocação da Assembleia Geral deve conter a denominação da Associação, CNPJ e a indicação "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso, o número total de associados ativos em pleno gozo de seus direitos estatutários, o endereço do local de sua realização, o dia, a hora, o quórum de cada convocação, os assuntos que serão deliberados (ordem do dia), o nome e a assinatura dos responsáveis pela convocação.

§ 2º O número de associados, quórum necessário para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; metade mais um dos associados, em segunda convocação; e mínimo de 10 (dez) dos associados, em terceira e última convocação.

Art. 23 - quando o número de Associados para instalação da Assembleia em terceira e última convocação, não for suficiente, deverá ser convocada uma nova Assembleia.

Art. 24 - Não pode votar ou ser votado nas deliberações das Assembleias Gerais o associado que nelas tiver interesse particular, que infringiram as normas Estatutárias ou aqueles que estão com suas contribuições associativas mensais em atraso.

Art. 25 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de voto dos associados presentes com direito de votar e suas decisões vinculam a todos os associados presentes e ausentes.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, nos 03 (três) primeiros meses do ano, compete em especial:

- a - Apreciar e votar o Relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva;
- b - Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c - Estabelecer os valores monetários da Taxa de Adesão e as Contribuições mensais associativas.

§ 1º São necessários os votos concordes da maioria simples (metade mais um) dos associados presentes à Assembleia Geral Ordinária para tornar válidas as deliberações destes itens.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser realizada a qualquer época e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse dos Associados, inclusive os relacionados no Art.26, sendo privativo da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a - Destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b - Deliberar sobre a mudança do objeto da Associação;
- c - Alterar o Estatuto Social;
- d - Deliberar sobre a venda, doação, loteamento ou condomínio do imóvel da associação descrito nos Art. 14 e 15 deste Estatuto Social;

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 - 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEGRAÇÃO E ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2.023

e - Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação.

§ 1º São necessários os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária para tornar válidas as deliberações destes assuntos:

Art. 28 - Ocorrendo destituição ou vacância de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização, a Assembleia poderá designar Diretores e/ou Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29 - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, todos eleitos em Assembleia Geral, composta por 08 (oito) membros, sendo: 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice Presidente; 01 (um) primeiro Secretário; 01 (um) Segundo Secretário; 01 (um) Primeiro Tesoureiro; 01 (um) Segundo Tesoureiro; 01 (um) Diretor de Patrimônio, Esporte e cultura e 01 (um) vice Diretor de Patrimônio, Esporte e Cultura.

Art. 30 - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não perceberão honorários, Cédulas de Presença ou ajuda de custo. Contudo serão ressarcidos de despesas quando em serviços da Associação.

Art. 31 - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral, para mandato de 03 (três) anos, sendo permitido a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus membros independente dos cargos que ocupam.

Art. 32 - A Diretoria Executiva funcionará por meio de reuniões, convocadas pelo seu Presidente ou, na ausência deste, por qualquer membro ou por solicitação do Conselho Fiscal, ao menos bimensal, A Diretoria Executiva delibera validamente com a maioria simples de seus membros presentes, sendo que as deliberações deverão ser consignadas em atas, reservado ao Presidente da Diretoria Executiva o voto de desempate.

Art. 33 - Os associados, nem mesmo aqueles investidos a cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da STAC, não respondem pessoalmente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, desde que no regular exercício de suas atribuições. Entretanto, serão responsabilizados civil, pelos prejuízos que a STAC causarem em virtude da infração da Lei ou a este Estatuto.

Art. 34 - Compete a Diretoria Executiva, planejar e estabelecer normas para as operações e os serviços da Associação e controlar os seus resultados, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a - Definir as políticas e as estratégias da Associação e elaborar o plano de ação e o orçamento da Associação;
- b - Dispor sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Associação;
- c - Deliberar pela contratação de pessoal, consultoria técnica em Associativismo ou Advocacia de interesse da Associação;
- d - Deliberar sobre admissão, advertência, demissão e exclusão de associados, nos termos deste Estatuto e legislação em vigor;
- e - Outorgar procurações para a prática de determinados atos da Associação;

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 - 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEGRA A 5ª ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2.023

f - Autorizar o Presidente e diretores a assinar convênios e contratos com pessoa física ou jurídica de interesse da Associação;

g - Autorizar Diretores a assinar contratos, escrituras e registros em cartórios e movimentar contas bancárias.

Art. 35 - Observado as diretrizes da administração, ao **Presidente compete** a direção e a administração geral da Associação, que incluem, dentre outras, as seguintes atribuições:

a - Convocar e Presidir as Reuniões da Diretoria Executiva;

b - Convocar e Presidir as Assembleias Gerais;

c - Supervisionar as atividades da Associação e representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive assinando escrituras públicas de doação ou venda do imóvel da STAC em cartórios de ofício e registro, documentos de órgãos públicos e contratos pertinentes;

d - Assinar convênios e contratos com pessoa física ou jurídica de interesse da Associação;

e - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas dos órgãos de administração;

f - Outorgar procurações para a prática de determinados atos de sua competência;

g - Emitir cheques, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com tesoureiro ou outro diretor designado pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral.

Art. 36 - Compete ainda ao Presidente, quando a Assembleia Geral autorizar a doação ou venda do imóvel da associação e assinar documentos, em conjunto com o Tesoureiro, ou Diretor Secretário na lavratura da Escritura pública em Cartórios, as Escrituras de Compra e Venda ou escritura de doação de imóveis da Associação, bem como, todos os procedimentos Cartoriais legais no Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas 1º Ofício da Comarca de Ilhéus -Bahia e em outros órgãos públicos.

Art. 37 - Ao Vice-Presidente compete, assessorar o trabalho do Presidente e substituí-lo nas suas ausências, impedimentos, renúncia ou destituição do cargo, inclusive para fins de emitir cheques, abrir, movimentar e encerrar aplicações financeiras, sempre em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, podendo ainda

a - Coordenar as ações das diferentes comissões ou grupo de trabalho;

b - Apresentar Relatórios à Diretoria Executiva e Assembleia Geral sobre os trabalhos das Comissões.

Art. 38 - Ao Primeiro Secretário compete:

a - Preparar correspondências de expediente da Associação;

b - Ter sob sua guarda livros e arquivos da Associação;

c - Redigir as Atas das Sessões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

d - Substituir o Vice Presidente em seus impedimentos;

e - Outras atribuições definidas neste estatuto e pela assembleia Geral;

f - Assinar em conjunto com o Presidente, escrituras públicas compra e venda ou doação de imóveis e demais documentos em Cartórios e em órgãos públicos.

Art. 39 - Ao segundo Secretário compete, assessorar o trabalho do Primeiro Secretário e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 - 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEGRAÇÃO E ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2.023

Art. 40 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a - Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes trimestrais e balanço geral;
- b - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- c - Gerir em conjunto com o Presidente os recursos financeiros da Associação;
- d - Assinar cheques emitidos pela Associação em conjunto com o Presidente;
- e - Assinar documentos, em conjunto com o Presidente, na lavratura da Escritura pública em Cartórios, as Escrituras de Compra e Venda ou Doação de imóveis da Associação e outros documentos necessários;
- f - Assinar recibos das Contribuições Associativas.

Art. 41 - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 42 - Ao Diretor de Patrimônio, Esporte e Cultura compete:

- a - Manter permanente intercambio com as entidades e com os Associados, sempre que se faça necessário aos interesses dos Associados;
- b - Estabelecer relações com outras entidades, objetivando promover o intercâmbio sócio cultural;
- c - Coordenar propaganda e publicidade de interesses da Associação;
- d - Gerenciar o funcionamento da Colônia de Férias.

Art. 43 - Ao Vice-Diretor de Patrimônio, Esporte e Cultura compete substituir o Titular em seus impedimentos.

Art. 44 - Perde automaticamente o cargo o membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação ao faltante.

SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL

Art. 45 - O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terço) dos seus componentes.

§ 1º O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer membro do próprio Conselho, do Presidente da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Em sua primeira reunião o Conselho fiscal elege o Coordenador.

§ 3º O Conselho Fiscal delibera validamente com a presença de 3 (três) de seus membros, e as deliberações serão consignadas em atas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos presentes.

§ 4º Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação ao faltante.

Art. 46 - Cabe ao Conselho Fiscal exercer ampla fiscalização sobre as operações e negócios da Associação, praticar todos os atos necessários para essa finalidade, inclusive o exame de livros e documentos, pedidos de esclarecimento aos membros da Diretoria Executiva e apresentação à Assembleia Geral de parecer sobre as contas da administração e os negócios e operações sociais, dentre outras:

- a - Examinar livros, documentos e correspondência;
- b - Quando necessário solicitar reunião conjunta com a Diretoria executiva;
- c - Analisar os balancetes mensais e verificar a movimentação financeira;

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 - 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEIRA A 5ª ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2.023

- d - Emitir o Parecer sobre o Balanço e seus demonstrativos;
- e - Efetuar levantamento dos bens da Associação;
- f - Observar o fiel cumprimento da Lei e deste Estatuto.



Art. 47 - Os candidatos ao Conselho Fiscal serão votados nominalmente, independentes da Chapa que os indicar. Serão considerados titulares os três primeiros mais votados e os três seguintes serão suplentes observando o Estatuto e legislação em vigor.

SEÇÃO IV - ELEIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 48 - As eleições serão realizadas em Assembleias Gerais e a posse ocorrerá quando a ATA da Assembleia Geral estiver devidamente registrada e arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ilheus - Bahia. Que deverá ocorrer logo após a realização da Assembleia Geral.

Art. 49 - As Eleições para os Cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, são sempre realizadas em Assembleia Geral, (Ordinária ou Extraordinária), obedecendo as normas legais e a este Estatuto Social. Os associados interessados em concorrer a cargos da Diretoria Executiva, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa, que indicará o nome de seus membros e respectivos cargos pleiteados. Para os cargos de Conselheiros Fiscais, as inscrições são feitas individualmente, sem necessidade de Chapas, conforme o Estatuto Social e disciplinado pela Comissão Eleitoral, atendidas as disposições legais

Parágrafo único - As inscrições de chapas para a diretoria executiva e nomes de candidatos a conselheiros fiscais, deverão ser realizadas na sede da Associação com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da Assembleia Geral.

Art. 50 - A Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Fiscal, constituirá a Comissão Eleitoral para coordenar o processo Eleitoral, com antecedência de 10 (dez), dias da data da realização da Assembleia Geral, composta de 03 (três) membros, todos associados das Categorias de Sócio Fundador, Sócio Efetivo e ou Sócio Sucessor, que não façam parte da Diretoria Executiva e Conselho fiscal atuais, ou aqueles Associados que disputam cargos;

Art. 51 As Eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão em votação secreta, ou sessão aberta caso a Assembleia Geral decida de forma presencial.

§ 1º A lista de Associados com direito a votar e ser votado, será disponibilizada pela STAC, com antecedência de 72 horas antes do horário da realização da Assembleia Geral.

§ 2º O Sistema de votação presencial deve assegurar com eficiência e lisura a participação de todos os Associados aptos a votar

Art. 52 - São Eleitores todos Associados Fundadores, Efetivos e Sucessores, que na data do pleito estiverem com suas contribuições Associativas atualizadas e em dia e seus nomes constarem na lista de associados aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 53 - Somente poderão concorrer às eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, inclusive na condição de suplente, os

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 - 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEGRA A*57, ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2.023

candidatos das Categorias Sócio Fundador, Sócio Efetivo ou Sócio Sucessor, sendo que os dois últimos tenham sido admitidos no quadro da Associação pelo menos três anos bem como cumprir os requisitos estabelecidos na Lei e neste Estatuto.

Art. 54 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perduram até a data do registro da ATA da Assembleia Geral, que elegeu novos dirigentes, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídica, da Comarca de Ilheus - Bahia.

Art. 55 - Ocorrendo vacância dos cargos de mais da metade dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para preenchimento dos cargos vagos;

Parágrafo único - Os substitutos exercem o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

CAPITULO VII - DO BALANÇO

Art. 56 - O balanço geral e as demais demonstrações financeiras serão levantados no dia 31 do mês de dezembro de cada ano, e os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços, de acordo as normas contábeis.

§ 1º A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou contratação de Escritório de Contabilidade.

CAPITULO VIII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 57 - A Associação poderá ser dissolvida de pleno direito voluntariamente, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, que somente poderá ocorrer por deliberação expressa da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, sendo necessário o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários ou por decisão Judicial, obedecendo os termos da legislação em vigor.

Art. 58 - A Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a Dissolução voluntária da Associação, deverá estabelecer o modo de liquidação, em acordo com o Novo Código Civil e legislação pertinente.

Art. 59 - Na dissolução da Associação, após liquidar o Passivo e pagar as quotas ou fração ideal do Patrimônio que os Associados são titulares e têm direito a receber, os bens remanescentes, caso existam, serão destinados para outra entidade social congênere, com personalidade jurídica ativa, no Município de Ilhéus - Bahia

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 - 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEGRA 5ª ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2023

Art. 60 - A ATA da Assembleia Geral Extraordinária, que aprovar a Dissolução voluntária, deve ser lavrada e devidamente assinada. Esta ATA, juntamente com o requerimento ao Registro Civil de Pessoa Jurídica, solicitando o Registro e Averbação da Dissolução; o Edital de Convocação para Assembleia; a lista de Presença na Assembleia, as Certidões negativas de débitos (Federal, Estadual e Municipal), e outros documentos exigidos, devem ser encaminhados ao Registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Município de Ilhéus - Bahia, bem como, adotar os outros procedimentos junto a órgãos públicos.

CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos em Assembleia Geral Extraordinária e Diretoria, conforme a legislação em vigor.

Art. 62 Nesta data o presente Estatuto fora aprovado em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, em sua 5ª alteração.

Art. 63 - Este Estatuto Social, devidamente assinado, foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de novembro de 2023, e entra em vigor na data do Registro no Cartório de Registro de títulos e documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus - Bahia, revogadas as disposições em contrário e encaminhada para os Órgãos competentes, para todos os Efeitos legais. Ilhéus - Bahia, 05 de novembro de 2023

ESTE ESTATUTO SOCIAL É ANEXO E PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AGE, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU - STAC, CNPJ 14.151.021/0001 - 12, REALIZADA E APROVADA NA INTEGRA 5ª ALTERAÇÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2023. É CÓPIA FIEL DA REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Edson Dias de Almeida
Advogado - Edson Dias de Almeida
OAB-BA 42092

Jairo Silveira Couto
Jairo Silveira Couto
Presidente da STAC

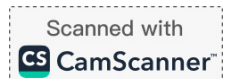
Sérgio Papalardo Chagas
Sérgio Papalardo Chagas
Secretário da Assembleia



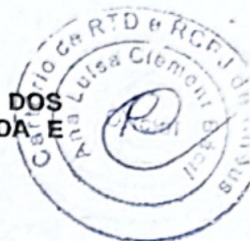
2º OFÍCIO DE NOTARIAS TIPIFUS - BA
CHAGAS (16807)
Emot: R\$ 3,0 Taxa: R\$ 3,6 Total: R\$ 6,60
ISABELLY BAHIA SILVA - ESCRITENTE NOTARIAL
17/01/2024
Selo(s): 2390 AB 328395-5
Consultar: www.tba.jus.br/autenticidade
Tabela: Renata Beldaz Mendonça



Reconheço por semelhança e(s) firma(s) de: EDSON DIAS DE ALMEIDA E JAIRO SILVEIRA COUTO
Em testemunho da verdade: Leonardo Caribé Vinhas, Escrevente - Suplente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - UANDU - BA
18/1/2024 Valor do Ato: R\$ 13.20 Emot: R\$ 6.38
Taxa: R\$ 3.62
2501.AB280076-6 E 2501.AD8807-4
SELO RECONHECIMENTO
www.tba.jus.br/autenticidade



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC. CNPJ 14.151.021/0001-12, REALIZADA E APROVADA EM 30 DE MARÇO DO ANO DE 2.024.



ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC, CNPJ 14.151.021/0001-12 Km 11, Rodovia Ilhéus/Olivença – Ilhéus-Bahia-Brasil – CEP 45660-500.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC. CNPJ 14.151.021/0001-12, REALIZADA E APROVADA EM 30 DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

Aos trinta dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (30/03/2.024), às 09:00 (nove horas), em terceira e última convocação, nas instalações da sede da **Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau – STAC, CNPJ 14.151.021/0001-12**, sito no Km 11 da Rodovia Ilhéus / Olivença, Município de Ilhéus – Bahia, local de conhecimento de todos os sócios, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária – AGO, os Associados adimplentes com suas obrigações Sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutário, com suas parcelas mensais associativas atualizadas, da **Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau – STAC**, em conformidade com o Estatuto Social, Novo Código Civil e legislação pertinente. Após verificar no livro de presença da Assembleia Geral Ordinária - AGO, as assinaturas de 24 (vinte e quatro.), sócios presentes, tendo assim, quórum legal, o Presidente da Associação **Jairo Silveira Couto**, deu por aberta a Assembleia Geral Ordinária – AGO, agradeceu a presença de todos e convidou para fazer parte da mesa a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como o Consultor em Associativismo contratado **Roosevelt Santos Oliveira**, e para secretariar a Assembleia Geral, convidou o Diretor Secretário da Associação, **Sérgio Papalardo Chagas**, e este aceitou. A seguir, o Presidente **Jairo Silveira Couto**, procedeu à leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária - AGO, que foi amplamente divulgado junto aos associados, através de redes sociais, afixação em mural de livre acesso na Associação, publicado no Jornal Diário Bahia, do dia 08 de março de 2024, na página nº 03. Jornal este de grande circulação na área de ação da Associação – STAC, conforme o Estatuto Social e Legislação em vigor, cujo teor transcrevemos: **“ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC, Km 11, Rodovia Ilhéus/Olivença – Ilhéus-Bahia-Brasil – CEP 45660-500, CNPJ 14.151.021/0001-12, Ilhéus, 08 de março de 2.024 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - O Presidente da Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau – STAC, CNPJ 14.151.021/0001-12, no uso de suas atribuições estatutárias (Art. 35 alínea b, do Estatuto Social), **CONVOCA** seus associados adimplentes com suas obrigações Sociais e em pleno gozo de seus direitos Estatutários, que nesta

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRICOLAS DO CACAU – STAC. CNPJ 14.151.021/0001-12, REALIZADA E APROVADA EM 30 DE MARÇO DO ANO DE 2.024.



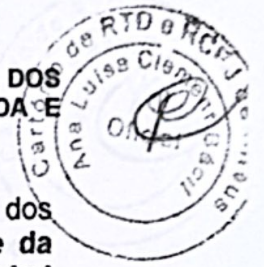
data somam 130 (cento e trinta), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária – AGO, a ser realizada no dia 30 de março de 2.024, nas dependências da sede da Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau – STAC, sito no Km 11 da Rodovia Ilhéus / Olivença, Município de Ilhéus – Bahia, local de conhecimento de todos os sócios, em primeira convocação às 07:00 (sete horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação, às 08:00 (oito horas) com a presença de metade mais um do número de associados, ou, em terceira e última convocação às 09:00 (nove horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) Associados, para discutir e deliberar a seguinte **ORDEM DO DIA I** - Appreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria referente ao quarto trimestre de 2.023, com o Parecer do Conselho Fiscal. **II** – Patrimônio da STAC. **III** - Eleição e posse da Diretoria Executiva para o triênio 2.024 / 2.027. **IV** - Eleição e posse do Conselho Fiscal para o triênio 2.024 / 2.027 **Jairo Silveira Couto - Presidente da Associação**“. A seguir, após a leitura do Edital de Convocação da AGO, o Presidente da Associação, **Jairo Silveira Couto**, colocou em deliberação o **ITEM I DA ORDEM DO DIA** - Appreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria referente ao quarto trimestre de 2.023, com o Parecer do Conselho Fiscal. A seguir o Presidente **Jairo Silveira Couto**, fez uma explanação em alto e bom som, usando de data show, do relatório, balanço e contas da Diretoria referente ao quarto trimestre de 2.023, tendo em vista que todos os períodos anteriores foram apresentados, votados e aprovado em Assembleias anteriores, assim, foi apresentado o relatório, balanço patrimonial e todas as peças contábeis pertinentes ao período sob análise, respondendo todos os questionamentos dos sócios, também foi informado a todos a situação administrativa e financeira, com ênfase na organização e regularização do imóvel da Associação, junto aos Cartórios e Prefeitura Municipal de Ilhéus, como documentos e plantas da área com as devidas benfeitorias, tendo que contratar serviços de profissionais de engenharia, topografia e outros, para elaboração de documentos, para atender as exigências da Prefeitura Municipal e Cartórios, bem como, atender aos órgãos ambientais e outros. Após apresentação de todo o ITEM I, da Ordem do dia, foi tirado todas as dúvidas dos associados presentes, não tendo assim mais questionamentos ou dúvidas, o Presidente **Jairo Silveira Couto**, solicitou ao Coordenador do Conselho Fiscal que procedesse a leitura do PARECER DO CONSELHO FISCAL referente ao ITEM I do Edital, o que foi feito em alto e bom som, a qual transcrevemos – “ **PARECER DO CONSELHO FISCAL da Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau – STAC, CNPJ 14.151.021/0001-12** – referente ao **ITEM I DA ORDEM DO DIA** - Appreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria referente ao quarto trimestre de 2.023 - (Extraído da Ata de Reunião do dia 16/03/2024). Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da **STAC**, após reuniões de avaliação e análise da documentação comprobatória das Receitas e Despesas , observando mês a mês todos os passos indispensáveis e pertinentes ao fiel cumprimento dos gastos realizados, sem que tenhamos detectado qualquer utilização dos recursos que

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRICOLAS DO CACAU – STAC. CNPJ 14.151.021/0001-12, REALIZADA E APROVADA EM 30 DE MARÇO DO ANO DE 2.024.



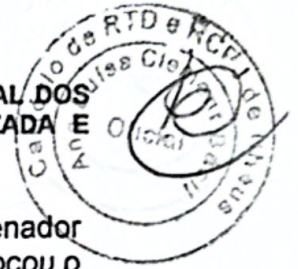
comprometa a atual administração, assim como, os registros contábeis e seus respectivos demonstrativos, espelhando a movimentação de Entradas e Saídas de recursos financeiros sempre respaldados pelos extratos bancários pertinentes às contas de Movimento mantidas no Banco do Brasil S/A e COOPEC, devidamente compatibilizados, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e tendo todas as dúvidas devidamente sanadas, **RECOMENDAMOS** à Assembleia Geral Ordinária a **APROVAÇÃO** das contas do período compreendido de outubro/2023 dezembro/2023, sem restrições ou ressalvas, pois refletem a realidade dos fatos“ assinam **os membros do Conselho Fiscal** - Écio Almeida Soares, Adalberto Ferreira Guimarães e José Conceição de Santana. Após a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o Presidente, em conformidade com o Estatuto Social legislação em vigor, solicitou a Assembleia Geral que indicasse o nome de um Associado para coordenar e conduzir o processo de votação deste **ITEM I**, a Assembleia indicou o Associado **Luiz Carlos Lima**, CPF 063.252.495 – 68, e este aceitou conduzir o processo de votação do **ITEM I - Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria referente ao quarto trimestre de 2.023**. A seguir o associado **Luiz Carlos Lima**, colocou o **ITEM I** da Ordem do dia em votação. Após a votação foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, sem ressalvas, não tendo nenhum voto nulo ou voto em desaprovação, o **Relatório, Balanço e contas da Diretoria referente ao quarto trimestre de 2.023**, tendo em vista que todos os meses anteriores do ano de 2.023, foram todos aprovados por unanimidade em Assembleias anteriores. A seguir, o Diretor Presidente da Associação, **Jairo Silveira Couto**, colocou em deliberação o **ITEM II DA ORDEM DO DIA II – Patrimônio da STAC**. O Presidente fez uma explanação, detalhada e minuciosa, da situação documental do imóvel da Associação - STAC, junto a Prefeitura e Cartório, inclusive sendo necessário a contratação de um agrimensor. Todos os associados presentes usaram da palavra, com muitos elogios, quanto a forma que a diretoria vem tratando o tema, com total transparência e dedicação e respondendo todas os questionamentos dos associados. A seguir o Presidente colocou em votação o Item II do Edital. Após a votação foi **APROVADO** por **UNANIMIDADE**, dar continuidade aos trabalhos já aprovados em Assembleias anteriores, dando prioridade a Venda do imóvel da STAC, após concluir a documentação junto a Prefeitura e Cartório, cujo valor da venda do imóvel seja repassado aos sócios que estão inseridos na relação de associados com direito a quotas ou frações ideais do Patrimônio da STAC, já aprovados em Assembleias Gerais anteriores, somente após ser deduzido do valor total da venda do imóvel as despesas administrativas, tributárias, os valores pactuados com a contabilidade, com Advogados e com o Consultor em Associativismo, (conforme contrato pactuado), para que a associação não fique com nenhuma despesa pendente. A seguir, o Diretor Presidente da Associação, **Jairo Silveira Couto**, colocou em deliberação o **ITEM III DA ORDEM DO DIA - Eleição e Posse da Diretoria Executiva para o triênio 2.024 / 2.027**. O Presidente informou que a condução do processo de deliberação e votação ficará a cargo da Comissão Eleitoral sob a coordenação do associado **Cleube Izabel**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC. CNPJ 14.151.021/0001-12, REALIZADA E APROVADA EM 30 DE MARÇO DO ANO DE 2.024.



dos Santos CPF 316.829.875 – 15. A seguir o associado Cleube Izabel dos Santos, colocou em discussão e votação do ITEM III - Eleição e Posse da Diretoria Executiva para o triênio 2.024 / 2.027, o associado Cleube Izabel dos Santos, informou da existência de Chapa única para compor a Diretoria Executiva da Associação – STAC, e que estava rigorosamente conforme o Estatuto Social, (Art. 29, 30 e 31 do Estatuto Social) e legislação pertinente. A seguir fez uma explanação em alto e bom tom, da importância, neste momento de eleição da Diretoria Executiva para administração da STAC, em momento de grande importância na organização do patrimônio da Associação. Após as discussões onde todos usaram da palavra, iniciou-se a votação através de cédulas, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE**, sem votos nulos ou em contrários, para o mandato do triênio 2.024 a 2.027, a seguinte **DIRETORIA EXECUTIVA da Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau – STAC, CNPJ 14.151.021/0001-12, sendo todos já devidamente empossados em seus respectivos cargos**, são Eles: **Presidente - Jairo Silveira Couto**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, CPF 128.555.965 – 72, RG 1.172.714 – 46 SSP/BA, residente e domiciliado á rua Caminho 24, casa 01, Bairro Hernani Sá CEP 45.656-526, Município de Ilhéus – Bahia; **Vice-Presidente – Joel Augusto da Silva Feltosa**, brasileiro, divorciado, Técnico Agrícola, CPF 168.334.305-00, RG 1.039.006–59 SSP/BA, residente e domiciliado á Av. Princesas Isabel, 986, Bairro São Caetano, CEP 45.620 -000, Município de Itabuna – Bahia; **Primeiro Tesoureiro Euvaldo Marques Moura**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, CPF.192.014.435 – 87, RG 997.131– 95 SSP/BA, residente á Rua dos Lourenços 182, Cururupi, Km 09 da Rodovia Pontal/Olivença, Município de Ilhéus – Bahia; **Segundo Tesoureiro – Alfredo Silvão Soares**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, CPF 140.927.785 – 20, RG 1.978.760 – 05 .SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Argéla 512, Bairro São Francisco, CEP 45.655 – 102, Município de Ilhéus – Bahia. **Primeiro Secretário – Sérgio Papalardo Chagas**, brasileiro, desquitado, Técnico Agrícola, CPF 081.958.115-15, RG 1.455.256–60 SSP/BA, residente e domiciliado á rua Andrelino Manoel de Santana, 38, loteamento Vila Lídia, Bairro Iguape, CEP 45.658-310, Município de Ilhéus – Bahia; **Segundo Secretário – Selené Cristina Badaró**, brasileira, casada, Técnico Agrícola, CPF 088.858.185 – 87, RG 1.261.479 – 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Av. Felix Mendonça 295, Bairro Nossa Senhora da Conceição CEP 45.605 -332, Município de Itabuna – Bahia; **Diretor de Patrimônio, Esporte e Cultura - José Concelção de Santana**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, CPF 108.135.275-20, RG 1.775.543-39 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Andrelino Manoel de Santana, 66, Bairro Iguape, CEP 45.658-310, Município de Ilhéus – Bahia; **Vice – Diretor de Patrimônio, Esporte e Cultura – José Edson Rosa dos Santos** - brasileiro, casado, Técnico Agrícola, CPF 123.416.575– 91, residente na Município de Itajuípe. A seguir, o Presidente da Associação, **Jairo Silveira Couto**, colocou em deliberação o item IV, em breve explanação o Coordenador Eleitoral **Cleube Izabel dos Santos**, CPF 316.829.875 – 15 informou que a votação para Conselheiros Fiscais será nominal e individualmente, tendo o associado direito de

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC. CNPJ 14.151.021/0001-12, REALIZADA E APROVADA EM 30 DE MARÇO DO ANO DE 2.024.



escolha de três candidatos da lista de inscritos. A seguir o Coordenador franqueou a palavra a todos os presentes. Após todos usarem a palavra colocou o **Item IV** em votação e após apuração foram eleitos para o mandato do triênio **2.024 a 2.027**, o novo **CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO – STAC**, são Eles: **CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES: Écio Almeida Soares**, brasileiro, união estável, Técnico Agrícola, CPF 173.727.635 – 68, RG 2.058.304 - 47, SSP/BA, residente e domiciliado á rua Caminho 13, número 04, Bairro Ernani Sá, CEP 45.656 – 526, Município de Ilhéus – Bahia; **Adalberto Ferreira Guimarães** - brasileiro, união estável, Técnico Agrícola, CPF 245.605.615-91; RG 1.268.748-33 SSP/BA, residente e domiciliado á Travessa Maranhão, 105, Bairro Jardim Vitória, CEP 45.605 – 485, Município de Itabuna – Bahia. **Antônio Ribeiro Almeida**, brasileiro, divorciado, Técnico Agrícola, CPF 112.565.165 - 20, R 1.255.557 – 68 SSP/BA, residente e domiciliado á rua 01, número 157, Loteamento Gabriela, Bairro São Francisco CEP 45.656 – 526, Município de Ilhéus – Bahia. **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTEs: Benedito Reis Dias**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, CPF 122.009.485-49 RG1.934229-21 SSP/BA, residente no Município de Ilhéus – Bahia; **Rui Barbosa Alves Silva Guimaraes** - brasileiro, casado, Técnico Agrícola, CPF 160.544.905-91 RG 01.028.173-83 SSP/BA, residente no Município de Itororó– Bahia e **Reginaldo Barreto Paim**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, CPF 078.465.765-34; RG 00.651.796-09 SSP/BA, residente á Rua Rio Colônia, 321, Apto. 201 B, Condomínio Matique de Castro, Bairro Góes Calmon, CEP 45.605-350; Município de Itabuna – Bahia. Após, as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a Assembleia Geral Ordinária concedeu a posse imediatamente de todos os eleitos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em seus respectivos cargos. A seguir, o Presidente da Assembleia, **Jairo Silveira Couto**, após deliberar e aprovar todos os itens da Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária consultou a Assembleia se tinha mais algo a discutir ou deliberar. Como ninguém tinha mais nada a acrescentar, deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Eu **Sérgio Papalardo Chagas**, que secretariei a Assembleia Geral Ordinária e lavrei a presente ATA da Assembleia, que para todos os efeitos legais, vai assinada por mim e pelo Presidente da Associação, **Jairo Silveira Couto**, cuja Ata da Assembleia será registrada no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, que após será encaminhada para os Órgãos competentes, para todos os efeitos legais. Município de Ilhéus – Bahia. 30 de março do ano de 2.024..

ESTA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC, CNPJ 14.151.021/0001 – 12, REALIZADA E APROVADA EM 30 MARÇO DE 2.024. SÃO COPIAS FIEIS DAS REGISTRADAS EM LIVRO PRÓPRIO.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRICOLAS DO CACAU – STAC. CNPJ 14.151.021/0001-12, REALIZADA E APROVADA EM 30 DE MARÇO DO ANO DE 2.024.



Jairo Silveira Couto

Jairo Silveira Couto
Presidente da Associação

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE ILHEUS-BA

Sérgio Papalardo Chagas

Sérgio Papalardo Chagas
Diretor Secretário da Assembleia

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE ILHEUS-BA

2º OFÍCIO DE NOTAS ILHEUS - BA
RENATA BALDEZ MENDONÇA - TABELIONATO

Reconhecido por SEMELHANÇA (001) firma(s) de JAIRTO SILVEIRA COUTO (56310)
Emol: R\$ 3,3 Taxa: R\$ 3,0 Total: R\$6,60

VIVIAN BEATRIZ SANTOS NORATO - ESCRIVENTE NOTARIAL II
Ilhéus 04/04/2024
Selo(s): 2390. AB 334953-0
Consulta: www.tjba.jus.br/autoridade
Tabela: Renata Baldez Mendonça



2º OFÍCIO DE NOTAS ILHEUS - BA
RENATA BALDEZ MENDONÇA - TABELIONATO

Reconhecido por SEMELHANÇA (001) firma(s) de SÉRGIO PAPALARDO CHAGAS (16607)
Emol: R\$ 3,3 Taxa: R\$ 3,0 Total: R\$6,60

VIVIAN BEATRIZ SANTOS NORATO - ESCRIVENTE NOTARIAL II
Ilhéus 04/04/2024
Selo(s): 2390. AB 334962-0
Consulta: www.tjba.jus.br/autoridade
Tabela: Renata Baldez Mendonça



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHEUS-BA

Representado no dia 04/04/2024, Registrado em

Protocolo nº 7574

Registrado sob nº 7259

no livro A - Av - no reg 512

em 03 de Abril de 2024

Cartório de Reg. Civil e Reg. Civil de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA
Ana Luisa Clement Báci
Oficial de Registro



RELAÇÃO DE FATURAMENTO

ASSOC. PROF. Dos TEC. AGRIC. DO CACAU
CNPJ: 14.151.021/0001-12

MÊS/ANO	RECEITA
01/2025	9.100,00
02/2025	9.100,00
03/2025	9.100,00
04/2025	9.100,00
05/2025	9.100,00
06/2025	9.100,00
07/2025	9.100,00
08/2025	9.100,00
09/2025	9.100,00
10/2025	9.100,00
11/2025	9.100,00
12/2025	9.100,00
TOTAL	109.200,00

MARCO ANTONIO PINHEIRO
FONSECA:33268690530
90530

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PINHEIRO
FONSECA:33268690530
Dados: 2026.03.25
09:21:50 -03'00'

MARCO ANTONIO PINHEIRO FONSECA
CONTADOR
CRC – BA 015646/O-7
CPF: 332.686.905-30

AV. Canavieiras, 265 – 45.652-476 – Boa Vista – Ilhéus – Ba.
Telefax.: (73) 3231-1799 – Email: diretoria@mccontabilidade.cnt.br
www.mccontabilidade.cnt.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE USO DE ESPAÇO

Eu, Ana Camila Magalhães Barbosa, matrícula 018739 na condição de diretora responsável pela Escola Municipal Sérgio Carneiro desde dois mil e dezessete, declaro que a Sala Stac, pertencente à esta Unidade Escolar, funciona de forma **CEDIDA** na área do Camping Stac, situada à Avenida Tancredo Neves, km 11, S/N, espaço pertencente a Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacao.

Ilhéus, 06 de junho de 2024.

Procuradoria Geral
Município de Ilhéus

15 JAN 2026

Assinatura

Ana Camila Magalhães Barbosa
Diretora
Escola Municipal Sérgio Carneiro
Autorizações CME n. 02/2022 - 02/2022
Decreto s/n. 09/08/2022.

ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO CARNEIRO
SALA ANEXO
STAC



Ilhéus-BA, 11 de novembro de 2025.

Ofício nº 48 /2025

À Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau – STAC

Ilmo. Sr. Jairo Silveira Couto

O Colégio Estadual Professor Fábio Araripe Goulart - CEPFAG, localizado no bairro Teotônio Vilela, tem uma turma com 30 estudantes da 3ª série do Ensino Médio que, ao final deste ano letivo, estarão concluindo a etapa escolar. E, para este momento de encerramento deste momento tão importante na vida desses jovens, estamos planejando para o dia 21 (sexta-feira) deste mês a aula da saudade, na qual reuniremos alunos e professores para um dia de confraternização, lazer e memórias afetivas para a vida de cada um deles.

Para a realização desta aula da saudade, necessitamos de um ambiente com espaço amplo, agradável, seguro e, se possível, com disponibilidade para o uso da piscina. Reconhecidamente, a STAC reúne essa estrutura que desejamos para a realização desse evento, que contará com a presença de aproximadamente 40 pessoas, entre 8:30h e 16:00h.

Tendo em vista, a importância desse momento para nossos alunos e, sendo estes, estudantes adolescentes da rede pública de ensino e de baixa renda, aproveitamos para reforçar o pedido, solicitando também a gratuidade para o uso da piscina.

Certos de podermos contar com essa parceria, desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,
Adelina Gomes da Silva
Diretora Escolar - CEPFAG
Aut. CS.244.2020 - Ato de Criação 2307

Adelina Gomes da Silva
Adelina Gomes da Silva
Gestora do CEPFAG

CONFIRMADO
EM 13/11/25
[Assinatura]

Procuradora Geral
Município de Ilhéus
13 JAN 2025
[Assinatura]
Assinatura



GABINETE DO VENERÁVEL MESTRE

OFÍCIO Nº 08-2024 – 2023/2025

Una, 26 de agosto de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Jairo Silveira Couto
Presidente da STAC

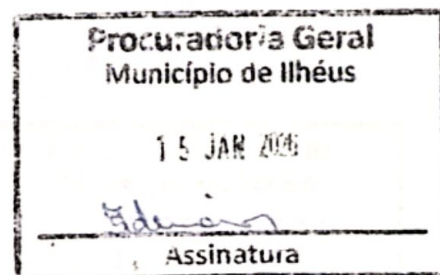
Assunto: Agradecimento

Honrados em cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente expediente, manifestar nosso agradecimento pela disponibilidade ao ceder tão agradável espaço e dependências do clube no dia 25 de agosto do corrente ano, onde realizamos um evento em comemoração ao dia dos pais.

Mais uma vez somos gratos pela disponibilidade e atenção.

Respeitosamente,

Arley de Andrade Pinto
Venerável Mestre





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY RENATO LEITE DA SILVEIRA
ANEXO PAULO AMÉRICO DE OLIVEIRA
Rua Geraldo Oliveira Sandes, sn, Malhado
empauloamerico@gmail.com
73 98124-7808

Ofício nº 008	Ilhéus, 05 de dezembro de 2023
Da:	ESCOLA MUNICIPAL PAULO AMERICO DE OLIVEIRA NOME DO DIRETOR: RÚBIA LAYANE FERREIRA PINTO
Para:	STAC – Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau Jairo Silveira Couto - Presidente

Caríssimo

Somos uma Unidade Escolar do ensino fundamental II e neste momento queremos realizar nesse ambiente de lazer a AULA DA SAUDADE, com as turmas do 9º ano matutino e vespertino, com o total de 47 alunos. O evento ocorrerá no dia 14 de dezembro das 8h às 16h. Levaremos um salva – vidas para a segurança de todos que estarão presentes.

Ciente da sua colaboração em ceder o espaço para esse momento de diversão, alegria e aprendizado para nossos formandos, agradecemos a parceria e cordialidade.

Rúbia Layane Ferreira Pinto

Diretora

RECEBIDO
EM
31/12/23

Procurador a Geral Município de Ilhéus
13 JAN 2024
 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS-BA

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA SOCIOASSISTENCIAL

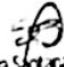
A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza do Município de Ilhéus-BA, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e considerando a solicitação formulada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC, Sr. Jairo Silveira Couto, portador do documento de identidade nº 1.172.714-46 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 128.555.965-72,

DECLARA, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO CACAU – STAC**, inscrita no CNPJ nº 14.151.021/0001-12, com sede no KM 11 da Rodovia Ilhéus – Olivença, às margens da BA-001, s/nº, no município de Ilhéus-BA, encontra-se em pleno e regular funcionamento, desenvolvendo suas atividades de forma contínua e em conformidade com seus objetivos estatutários.

Declara, ainda, que a referida entidade exerce relevante papel de interesse público, especialmente no âmbito socioassistencial, contribuindo para o desenvolvimento social, técnico e comunitário, razão pela qual faz jus ao reconhecimento de sua utilidade pública socioassistencial.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Ilhéus – BA, 22 de abril de 2026.


Sayonara Silva Santana Machado
Secretária de Promoção Social
e Combate à Pobreza
Matrícula: 28716

SAYONARA SILVA SANTANA MACHADO

Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza
Prefeitura de Ilhéus-Bahia